

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 426

Altera a Resolução n. 368 de 21 de julho de 1993, que Cria o Fórum do Orçamento Municipal, dispõe sobre a participação popular, sua composição e funcionamento.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no art. 27, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

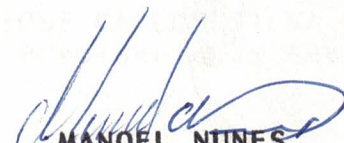
Art. 1o. O Art. 3o. do Projeto de Resolução n. 368 passa ter a seguinte redação:

"Art. 3o. Feita a convocação, as Entidades terão o prazo de cinco (05) dias para indicar por escrito seus representantes e as suas prioridades."

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 18 de outubro de 1995.


MANOEL NUNES
Presidente

Registre-se e publique-se
Data supra.


IRENO SCHULZ
1o. Secretário

JV

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA»